



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 016**

Autoriza ao Sr. Prefeito a realizar despesas de capital.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Sr. Prefeito autorizado as seguintes despesas de capital.

Código	Importância
4.2.1.0-03. Aquisição de móveis e utensílios.....	100.000,00
4.2.1.0-61. Construção de prédios escolares.....	1.000.000,00
4.1.4.0-61. Aquisição de móveis e utensílios.....	200.000,00
4.1.1.0-92. Construção de esgotos.....	1.000.000,00
4.1.3.0-93. Para o serviço de água e esgotos.....	1.000.000,00
4.1.1.0-95. Abertura e Calçamento de ruas e praças.....	2.000.000,00
4.1.1.0-96. Construção de parques e jardins.....	700.000,00
Total.....	5.300.000,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do oeste, 26 de dezembro de 1964.

Ass. Jéssus Borges de Moraes

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.